



1
2
3
4
5

1
2
3
4
5

Ata da Sessão **Ordinária** do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia **15 de julho de 2016**, às 10 horas.

6 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos quinze dias do mês de
7 julho de dois mil e dezesseis, às dez horas.//
8 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça//
9 **3 – Conselheiros presentes:** Suvamy Vivekananda Meireles (Corregedor-Geral
10 do Ministério Público), Domingas de Jesus Fróz Gomes, Francisco das Chagas
11 Barros de Sousa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Sandra Lúcia Mendes
12 Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.//
13 **4 – Discussão e aprovação das Atas das Sessões Ordinárias do dia**
14 **06/07/2016.** Aprovada, com ressalvas, por unanimidade.//
15 **5 – Comunicações diversas:** **5.1** – A Senhora Secretária informou aos
16 Conselheiros que devido a uma falha no áudio da sessão anterior, deixou de ser
17 consignada na ata da sessão anterior as proposições de louvor feitas pelo
18 Presidente do Conselho Superior, mas sugeriu que tais proposições m
19 consignadas na ata da presente sessão. **5.2** - A Conselheira Secretária informou
20 aos Conselheiros que a Secretaria do Conselho tem feito constantemente a
21 atualização das listas de antiguidade e que foram encaminhadas aos Senhores
22 Conselheiros. **5.3** – O Presidente do Conselho Superior confirmou sua proposta
23 pelo voto de louvor à Promotora de Justiça Maria José Lopes Corrêa, da 2ª
24 Promotoria de Justiça de João Lisboa, por sua iniciativa na “Campanha Ler,
25 Escrever e Pensar para transformar” e também às Promotoras de Justiça Alline
26 Matos Pires e Samira Mercedes dos Santos pela atuação na defesa dos direitos
27 dos idosos nos municípios de Imperatriz e Açailândia. **5.4** – A Senhora Secretária
28 informou aos Conselheiros o requerimento dos candidatos aprovados no último
29 concurso de ingresso na carreira pugnando pela renovação da validade do
30 concurso, por mais dois anos. Nesse assunto, o Senhor Presidente expôs que o
31 interesse da Administração Superior é a renovação do certame, considerando o
32 interesse público, e que não havendo objeção, aprovado o referido requerimento.
33 **5.5** – O Senhor Presidente informou aos Conselheiros que participou no dia
34 07/07/2016, em Natal (RN), da solenidade de posse do novo presidente do
35 Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e
36 da União (CNPGE), Rinaldo Reis Lima, que é Procurador-Geral de Justiça do
37 Ministério Público do Rio Grande do Norte. **5.6** – O Presidente do Conselho
38 Superior propôs um voto de louvor com anotação no prontuário do Promotor de
39 Justiça Fábio Santos de Oliveira da Promotoria de Justiça de Bom Jardim por
40 sua atuação que culminou no impedimento de empréstimo indevido de milhões
41 de reais junto ao Fundo Previdenciário do Município. Proposição aprovada, por
42 unanimidade. **5.7** – O Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato propôs
43 um voto de louvor com anotação no prontuário dos Promotores de Justiça
44 Sandro Carvalho Lobato de Carvalho, da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês,
45 e Frank Teles de Araújo, da 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês, pela atuação
46 de ambos no acordo firmado entre o Ministério Público e o Senac para o
47 oferecimento de cursos na Unidade Prisional de Santa Inês, sendo destaque na



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 matéria publicada na Edição nº 25.526, Ano LXV, de 13 de julho de 2016, do
2 Jornal Pequeno. Proposição aprovada, por unanimidade.//
3 Antes de iniciar a ordem do dia, o Conselheiro Francisco das Chagas Barros de
4 Sousa requereu o julgamento extra-pauta do Proc. nº 293CS/2016 de sua
5 relatoria, para que fosse julgado o pedido de reconsideração proposto pelos
6 Promotores de Justiça Francisco de Assis Silva Júnior e Wladimir Sores de
7 Oliveira. Aprovado, por unanimidade, o julgamento do referido processo extra-
8 pauta. O presidente do Conselho Superior anunciou o Processo do Conselho nº
9 293CS/2016. REMOÇÃO POR PERMUTA. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de
10 Caxias/MA e 1ª Promotoria de Justiça de Tuntum/MA. Interessados: WLADEMIR
11 SOARES DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE ASSIS SILVA JÚNIOR. PEDIDO DE
12 RECONSIDERAÇÃO. Em seguida, o Conselheiro relator procedeu a leitura do
13 seu voto, transcrito na íntegra: *“Cuida-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO*
14 *formulado pelos interessados acima identificados, acerca da decisão, por*
15 *maioria, desse Eg. CSMP, pelo indeferimento da REMOÇÃO POR PERMUTA*
16 *por ambos pleiteada, em face de não ter o Promotor de Justiça WLADEMIR*
17 *SOARES DE OLIVEIRA dois anos de exercício na 1ª Promotoria de Justiça de*
18 *Caxias/MA para que pudesse renovar a REMOÇÃO POR PERMUTA anterior, na*
19 *forma d aparte final do inciso II, do art. 87, da LC nº13/91 e do parágrafo único*
20 *do art. 35 do Regimento Interno do Eg. CSMP (RICSMP). Aduz o Promotor de*
21 *Justiça FRANCISCO DE ASSIS SILVA JÚNIOR, ratificado em seus argumentos*
22 *pelo Promotor de Justiça WLADEMIR SOARES DE OLIVEIRA, que: 1) O pedido*
23 *deve ser conhecido, por analogia com o § 2º do art. 42 do RICSMP, bem assim*
24 *pela aplicação do art. 51 da mesma norma interna, ou, alternativamente, como*
25 *recurso ao colendo Colégio de Procuradores de Justiça; 2) a exigência do biênio*
26 *para a renovação de permuta não deveria incidir quando essa permuta anterior*
27 *se deu de forma interna, ou seja, no âmbito da mesma comarca, mesmo que a*
28 *renovação intente nova titularidade em outra comarca; 3) a aplicação ancilar do*
29 *art. 78, § 1º, in fine c/c o § 1º do art. 85, todos da LC 13/91, não caberia no caso*
30 *concreto; 4) a decisão implicou em quebra do princípio da equidade, eis que em*
31 *julgamentos pretéritos, o Eg. CSMP teria relativizado a exigência de lapso*
32 *temporal mínimo na Promotoria de Justiça após remoção por permuta, quando*
33 *esta permuta se dá no âmbito de uma mesma comarca; 5) Não ter havido*
34 *fundamento para os votos que acompanharam o relator. Ante as alegações,*
35 *solicitei nova manifestação da Corregedoria, que identificou ser conveniente ao*
36 *serviço a efetivação da permuta pleiteada, nos termos seguintes: Nesse sentido,*
37 *evidenciado o grande interesse demonstrado pelos Requerentes quanto à*
38 *permuta de que se cuida, conhecendo-os em sua atuação funcional e ou sua*
39 *conduta, não pode esta Corregedoria negar que a movimentação horizontal*
40 *pretendida na carreira trará ganho para o exercício da missão institucional de*
41 *cada um em sua nova Comarca, uma vez que, renovados em motivação,*
42 *tendem a apresentar resultados ainda mais satisfatórios como fruto do seu labor.*
43 *Acrescentou a manifestação da Corregedoria de fls. 43/46, que a decisão*
44 *merece ainda ser reconsiderada ante a redação do parágrafo único do art. 35,*
45 *do Regimento Interno deste Eg. CSMP, que estabelece a contagem do biênio*
46 *para a renovação da permuta utilizando o tempo de efetivo exercício na*
47 *entrância, condição plenamente adimplida por ambos os requerentes. Relatado.*
48 *Voto. As decisões do Eg. CSMP são, em regra, definitivas, por determinação*



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

1 legal. Não há previsão, salvo o recurso ao Colendo Colégio de Procuradores
2 acerca da recusa da promoção por antiguidade (alínea "f", do inciso IX, do art. 11
3 da LC 13/91), de possibilidade de revisão extrajudicial das deliberações do
4 CSMP acerca de movimentação na carreira ministerial, ressalvada a
5 competência do CNMP. E a permissão legal para o recurso na hipótese da
6 recusa da promoção por antiguidade se refere objetiva e diretamente à
7 competência do CPMP de resguardar a idoneidade do quadro geral de
8 antiguidade, como se tem, ad exemplum, da alínea "f", do inciso IX, do art. 11 da
9 LC 13/91. Sendo numerus clausus o rol das hipóteses de recurso ao CPMP das
10 deliberações do CSMP, não é de se conhecer como tal a irresignação de fls.
11 27/33. Contudo, considerando a nova informação prestada pela Corregedoria,
12 tem-se a inovação das circunstâncias a serem ponderadas pelo Colegiado, o
13 que permite a aplicação da autotutela prevista pela Súmula 473, do STF, eis que
14 o órgão correicional traz elementos de convicção aptos à conformação dos
15 critérios de conveniência e oportunidade a ponto de reformar integralmente a
16 decisão em debate. Assim, analisando estritamente a indicação de que a
17 permuta atende ao interesse do serviço, consoante exposto pela Corregedoria,
18 há de se considerar que a movimentação horizontal pretendida não implica em
19 afetação do quadro geral de antiguidade. Sequer a atuação eleitoral resta
20 prejudicada, eis que persiste, pela normativa específica, a vinculação anterior à
21 permuta. Registre-se, ainda, que o interesse para o serviço identificado pela
22 Corregedoria no caso concreto não se configura em aplicação de medida
23 disciplinar, o que demandaria motivação específica, mas tão somente na busca
24 da maior eficiência na atuação de ambos os requerentes. Cuida-se, então, da
25 supremacia do interesse público que, na hipótese, terá; - de acordo com a
26 avaliação do órgão correicional; incremento em decorrência do acolhimento dos
27 interesses privados deduzidos no pedido, o que, entretanto, não os deslegitima.
28 A nomeação de membros do Ministério Público deve sempre atender ao
29 princípio do Promotor Natural. A permuta sob exame não tangencia esse
30 conteúdo, pois pretende promover as relocações de acordo com critérios
31 objetivos anteriormente definidos em normas próprias. Recorde-se que a
32 autorização excepcional de permutas, com fundamento sobrelevado no
33 interesse do serviço, não é matéria jejuna de precedentes. Deixo de especificar
34 o caso concreto anterior, pelas condições pessoais de privacidade que ocorreu,
35 igualmente sem aplicação por medida disciplinar, mas tão somente em face da
36 criteriosa avaliação da Corregedoria naquela oportunidade, que, em linhas
37 gerais, se repete no caso ora em reavaliação. Assim, é razoável e proporcional,
38 a partir da complementação da informação da Corregedoria, que se promova, de
39 modo excepcional, o deferimento da permuta em análise, com o estrito objetivo
40 de ser solucionada questão ponderável de possibilidade de incremento da
41 eficácia institucional da atuação dos requerentes. Quanto à posição da
42 Corregedoria acerca da necessidade de explicitação, por ENUNCIADO, ex vi do
43 art. 51 do Regimento Interno deste Eg. CSMP, ousou divergir, afirmando sua
44 necessidade. É que a dicção do Enunciado nº 01/97-CSMP aprovado pela
45 Resolução nº 01/98-CSMP, de 05 de janeiro de 1998 ('a vedação do artigo 87,
46 inciso I, da Lei Complementar nº 013/91, não alcança a remoção por permuta
47 dentro da mesma Comarca, dos requerentes que não se encontram na primeira
48 quinta parte da lista de antiguidade, atendida a conveniência do serviço'), vem

6
7

3



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

1 sendo abrandada por este CSMP, excluindo a vedação de constarem os
2 requerentes do primeiro quinto da lista de antiguidade. De igual modo, o
3 conteúdo do parágrafo único do art. 35 do RICSMP indica a necessidade de se
4 ajustar a interpretação sobre a contagem do prazo para a renovação da
5 permuta. Assim, concluo: 1) pelo conhecimento do pedido de reconsideração, a
6 partir das informações complementares prestadas pela Corregedoria, na forma
7 da Súmula 473, do STF. 2) pelo deferimento do pedido em reexame,
8 considerando o interesse do serviço atestado pelo órgão técnico de
9 acompanhamento da atividade institucional dos requerentes; - a Corregedoria;
10 não havendo notícia de que a movimentação horizontal pretendida cause
11 prejuízo a terceiros interessados. 3) pela necessidade de atualização do
12 Enunciado nº 01/97-CSMP aprovado pela Resolução nº 01/98-CSMP, de 05 de
13 janeiro de 1998, por meio de nova Resolução, que, ofereço como sugestão, a
14 fim de que passe a ter a seguinte redação: 'a vedação do artigo 87, inciso I, da
15 Lei Complementar nº 013/91, não alcança a remoção por permuta dentro da
16 mesma Comarca, atendida a conveniência do serviço'. 4) pela aprovação, por
17 Resolução própria, de Enunciado com a seguinte redação: 'o lapso de dois anos
18 exigido pelo artigo 87, inciso II, da Lei Complementar nº 013/91, é de ser
19 contado na entrância, a teor do parágrafo único do art. 35 do Regimento Interno
20 do CSMP, atendida a conveniência do serviço'. É como voto, propondo o
21 acolhimento pelo Colegiado dos pontos conclusivos acima escandidos". Posto o
22 feito em votação, foi decidido, por unanimidade, pelo conhecimento do pedido de
23 reconsideração e deferimento da permuta requerida.//

24 Em seguida, o Presidente do Conselho Superior registrou a presença dos
25 Promotores de Justiça Alexandre Sabino Meira, André Luís Lopes Rocha, Felipe
26 Rotondo, Maria do Nascimento Carvalho Serra, Karini Karimis Viegas, Doracy
27 Moreira Reis Santos, João Viana dos Passos Neto, Francisco de Assis Silva
28 Júnior, Marco Antonio Santos Amorim, Leonardo Santana Modesto,
29 cumprimentando-os com um bem-vindos. Após a Secretária do Conselho
30 Superior informou que as sessões do Conselho Superior já estão sendo
31 transmitidas ao vivo pelo youtube. O Senhor Presidente ratificando a fala da
32 Secretária, informou que as novas ferramentas tecnológicas da sala de reunião
33 dos Órgãos Colegiados já estão disponíveis e que, por princípio legal da
34 publicidade e transparência, as sessões serão transmitidas ao vivo pelo canal do
35 youtube e ficarão gravadas para possíveis consultas ao público. Em seguida, o
36 Corregedor-Geral requereu a inversão de pauta, para julgamento da Remoção
37 para a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias e para a Promotoria de
38 Justiça de Humberto de Campos. Aprovado, por unanimidade, o requerimento de
39 inversão de pauta. Após, o Presidente do Conselho Superior anunciou os
40 processos: **1.1 – REMOÇÃO (Entrância Intermediária): 6ª Promotoria de**
41 **Justiça da Comarca de Caxias.** Critério: **Antiguidade.** Edital nº 13/2016 (Proc.
42 nº 302CS/2016). Promotores de Justiça Inscritos: André Luís Lopes Rocha, 38;
43 Rodrigo de Vasconcelos Ferro, 64; Saulo Jerônimo Leite Barbosa de Almeida,
44 79; Ana Cláudia Cruz dos Anjos, 86; Sandra Fagundes Garcia, 95; Alenilton
45 Santos da Silva Júnior, 103; Rita de Cássia Pereira Souza, 116. Discussão e
46 votação: O Senhor Presidente anunciou o processo. Após a leitura dos nomes
47 dos Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às
48 determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra ao

6
7



1
2
3
4
5

1 Corregedor-Geral do Ministério Público, que informou os Promotores de Justiça
2 habilitados a concorrer. Tratando-se de remoção pelo critério de antiguidade, o
3 Corregedor-Geral do Ministério Público manifestou-se pelo deferimento da
4 remoção do Promotor de Justiça André Luís Lopes Rocha. Após, ouvido os
5 conselheiros o senhor Presidente declarou removido, por unanimidade, o
6 Promotor de Justiça André Luís Lopes Rocha, por ser o mais antigo dentre os
7 inscritos.//

8 **1.2 – Remoções/Entrância Inicial: 1. Promotoria de Justiça de Igarapé**
9 **Grande. Critério: Antiguidade.** Edital nº 06/2016 (Proc. nº 295CS/2016).

10 Promotores de Justiça Inscritos: Alexandre Sabino Meira, 46; João Viana dos
11 Passos Neto, 55; Laecio Ramos do Vale, 57; Thiago de Oliveira Costa Pires, 60;
12 Márcio Antônio Alves de Oliveira, 61; Natália Macedo Luna Tavares, 62. Pedido
13 de desistência: A senhora Secretária do Conselho Superior fez a leitura do
14 pedido de desistência do Promotor de Justiça Alexandre Sabino Meira,
15 homologado, por unanimidade, o pedido de desistência, contudo, restando
16 prejudicado pois o mesmo não preencheu o requisito da antiguidade e teve sua
17 inscrição indeferida. Discussão e votação: Após a leitura dos nomes dos
18 Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às
19 determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra ao
20 Corregedor-Geral do Ministério Público, que informou que nenhum dos
21 Promotores de Justiça estão habilitados a concorrer, pois não preenchem o
22 critério objetivo de 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justiça (Regra do
23 Artigo 87, inciso I, da LC nº 013), manifestando-se pelo indeferimento das
24 inscrições. Após, votação unânime, o Presidente do Conselho Superior declarou
25 vaga a Promotoria de Justiça de Igarapé Grande, por ausência de candidato
26 apto à remoção.//

27 **1.3 – Promotoria de Justiça de Carutapera. Critério: Merecimento.** Edital nº
28 07/2016 (Proc. nº 296CS/2016). Promotores de Justiça Inscritos: Tiago

29 Quintanilha Nogueira, 59; Márcio Antônio Alves de Oliveira, 61; Natália Macedo
30 Luna Tavares, 62. Discussão e votação: Após a leitura dos nomes dos
31 Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às
32 determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra ao
33 Corregedor-Geral do Ministério Público, que informou que nenhum dos
34 Promotores de Justiça estão habilitados a concorrer, pois não preenchem o
35 critério objetivo de 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justiça (Regra do
36 Artigo 87, inciso I, da LC nº 013), manifestando-se pelo indeferimento das
37 inscrições. Após, votação unânime, o Presidente do Conselho Superior declarou
38 vaga a Promotoria de Justiça de Carutapera, por ausência de candidato apto à
39 remoção.//

40 **1.4 – Promotoria de Justiça de Arame. Critério: Antiguidade.** Edital nº 08/2016
41 (Proc. nº 297CS/2016). NÃO HOUVE PROMOTOR DE JUSTIÇA INSCRITO. O
42 Presidente do Conselho Superior declarou vaga a Promotoria de Justiça de
43 Arame, por ausência de candidato inscrito à remoção.//

44 **1.5 – Promotoria de Justiça de Urbano Santos. Critério: Merecimento.** Edital
45 nº 09/2016 (Proc. nº 298CS/2016). Promotores de Justiça Inscritos: Renato

46 Madeira Reis, 31; Thiago Lima Aguiar, 42; Rogernilson Ericeira Chaves, 48;
47 Tiago Quintanilha Nogueira, 59; Márcio Antônio Alves de Oliveira, 61. Pedido de
48 desistência: A senhora Secretária do Conselho Superior fez a leitura do pedido



1
2
3
4
5

1 de desistência do Promotor de Justiça Renato Madeira Reis, homologado, por
2 unanimidade. Discussão e votação: Após a leitura dos nomes dos Promotores de
3 Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às determinações
4 regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do
5 Ministério Público, que informou que nenhum dos Promotores de Justiça
6 inscritos estão habilitados a concorrer, pois não preenchem o critério objetivo de
7 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justiça (Regra do Artigo 87, inciso I,
8 da LC nº 013). Após, votação unânime, o Presidente do Conselho Superior
9 declarou vaga a Promotoria de Justiça de Urbano Santos, por ausência de
10 candidato apto à remoção.//

11 **1.6 – Promotoria de Justiça de Humberto de Campos. Critério: Antiquidade.**
12 Edital nº 10/2016 (Proc. nº 299CS/2016). Promotores de Justiça Inscritos: Maria
13 do Nascimento Carvalho Serra Lima, 23; Júlio Aderson B. Magalhães Segundo,
14 26; Renato Madeira Reis, 31; Ariadne Dantas Meneses, 32; Gabrielle Gadelha
15 Barboza de Almeida, 35; Thiago Lima Aguiar, 42; Xilon de Souza Júnior, 45;
16 Alexandre Sabino Meira, 46; Rogernilson Ericeira Chaves, 48; Alistelman
17 Mendes Dias Filho, 53; João Viana dos Passos Neto, 55; Tiago Quintanilha
18 Nogueira, 59; Thiago de Oliveira Costa Pires, 60; Márcio Antônio Alves de
19 Oliveira, 61. Pedido de desistência: O senhor Corregedor-Geral levantou questão
20 de ordem, para que se fizesse consignar em ata a inscrição e desistência da
21 inscrição da Promotora de Justiça Karini Kirimís Viegas, cujo nome ficou excluído
22 quando da republicação da lista. Deferida, por unanimidade, a questão de
23 ordem, pela consignação do pedido de desistência e homologação do pedido de
24 desistência. Discussão e votação: Após a leitura dos nomes dos Promotores de
25 Justiça inscritos para a remoção, e em cumprimento às determinações
26 regimentais, o Senhor Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do
27 Ministério Público Suvamy Vivekananda Meireles, para que fosse feita a leitura
28 dos relatórios circunstanciados sobre a vida funcional dos Promotores de Justiça
29 habilitados a concorrer. Tratando-se de remoção pelo critério de antiguidade, o
30 Corregedor-Geral do Ministério Público manifestou-se pelo deferimento da
31 remoção da Promotora de Justiça Maria do Nascimento Carvalho Serra Lima.
32 Após, ouvido os conselheiros, o senhor Presidente declarou removida, por
33 unanimidade, a Promotora de Justiça Maria do Nascimento Carvalho Serra Lima,
34 por ser a mais antiga dentre os inscritos.//

35 **1.7 – Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros. Critério:**
36 **Merecimento.** Edital nº 11/2016 (Proc. nº 300CS/2016). Promotores de Justiça
37 Inscritos: Ariadne Dantas Meneses, 32; Gabrielle Gadelha Barboza de Almeida,
38 35; Leonardo Soares Bezerra, 36; Xilon de Souza Júnior, 45; Alexandre Sabino
39 Meira, 46; Rogernilson Ericeira Chaves, 48; João Viana dos Passos Neto, 55;
40 Laécio Ramos do Vale, 57; Tiago Quintanilha Nogueira, 59; Thiago de Oliveira
41 Costa Pires, 60; Márcio Antônio Alves de Oliveira, 61; Natália Macedo Luna
42 Tavares, 62. Pedido de desistência: A senhora Secretária do Conselho Superior
43 fez a leitura dos pedidos de desistência dos Promotores de Justiça Gabrielle
44 Gadelha Barboza de Almeida, por ser intempestivo, restando a inscrição e o
45 pedido de desistência prejudicado pois a mesma não preencheu o requisito da
46 antiguidade e teve sua inscrição indeferida. Discussão e votação: Após a leitura
47 dos nomes dos Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em
48 cumprimento às determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a

6
7



1
2
3
4
5

1 palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público, que informou que nenhum
2 dos Promotores de Justiça estão habilitados a concorrer, pois não preenchem o
3 critério objetivo de 1 (um) ano de exercício na Promotoria de Justiça (Regra do
4 Artigo 87, inciso I, da LC nº 013), manifestando-se pelo indeferimento das
5 inscrições. Após, votação unânime, o Presidente do Conselho Superior declarou
6 vaga a Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros, por ausência de
7 candidato apto à remoção.//

8 **1.8 – Promotoria de Justiça de Guimarães. Critério: Antiquidade. Edital nº**
9 **12/2016 (Proc. nº 301CS/2016). Promotores de Justiça Inscritos: Leonardo**
10 **Santana Modesto, 22; Júlio Aderson B. Magalhães Segundo, 26; Renato Madeira**
11 **Reis, 31; Ariadne Dantas Meneses, 32; Gabrielle Gadelha Barboza de Almeida,**
12 **35; Thiago Lima Aguiar, 42; Xilon de Souza Júnior, 45; Alexandre Sabino Meira,**
13 **46; Rogernilson Ericeira Chaves, 48; Alistelman Mendes Dias Filho, 53; João**
14 **Viana dos Passos Neto, 55; Tiago Quintanilha Nogueira, 59; Thiago de Oliveira**
15 **Costa Pires, 60; Natália Macedo Luna Tavares, 62. Discussão e votação: Após a**
16 **leitura dos nomes dos Promotores de Justiça inscritos para a remoção, e em**
17 **cumprimento às determinações regimentais, o Senhor Presidente passou a**
18 **palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público Suvamy Vivekananda**
19 **Meireles, para que fosse feita a leitura dos relatórios circunstanciados sobre a**
20 **vida funcional dos Promotores de Justiça habilitados a concorrer. Tratando-se de**
21 **remoção pelo critério de antiguidade, o Corregedor-Geral do Ministério Público**
22 **manifestou-se pelo deferimento da remoção do Promotor de Justiça Leonardo**
23 **Santana Modesto. Após, ouvido os conselheiros, o senhor Presidente declarou**
24 **removido, por unanimidade, o Promotor de Justiça Leonardo Santana Modesto,**
25 **por ser o mais antigo dentre os inscritos.//**

26 **ORDEM DO DIA: a) Capacitação de Membros: 1. Proc. nº 7762AD/2016.**
27 **Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Timon. Interessado(a): Fábio Menezes de**
28 **Miranda. Assunto: Autorização para afastamento para participar do 22º**
29 **Seminário Internacional de Ciências Criminais, nos dias 23 a 26/08/2016, em**
30 **São Paulo, com parecer favorável da Corregedoria. Decisão do julgamento:**
31 **Autorizado, por unanimidade. 2. Proc. nº 7434AD/2016. Origem: 14ª Promotoria**
32 **de Justiça Criminal de São Luís. Interessado(a): Ana Luíza Almeida Ferro.**
33 **Assunto: Autorização para afastamento para participar do congresso**
34 **Internacional de História de los Derechos Humanos, nos dias 03 a 07/10/2016,**
35 **em Salamanca-Espanha, com parecer favorável da Corregedoria. Decisão do**
36 **julgamento: Autorizado, por unanimidade.//**

37 **Nesse momento a Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes requereu a**
38 **inversão de pauta, para submeter os processos de sua relatoria a julgamento.**
39 **Deferido, por unanimidade, o pedido de inversão em pauta e registrada a**
40 **presença do Conselheiro Carlos Jorge Avelar Silva que passou a compor o**
41 **Conselho Superior a partir desse momento da sessão.//**

42 **PROCESSOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONSELHEIRA**
43 **Domingas de Jesus Froz Gomes 1. Proc. nº 000322-503/2016. Origem: 6ª**
44 **Promotoria de Justiça Especializada Militar. Interessado(a): Danilo José de**
45 **Castro Ferreira. Objeto: ECA agressão física a menor de idade. Assunto:**
46 **Arquivamento. Decisão do julgamento. Homologado o arquivamento, por**
47 **unanimidade. 2. Proc. nº 000865-253/2015. Origem: 1ª Promotoria de Justiça**
48 **Especializada da Imperatriz. Interessado(a): Nahyma Ribeiro Abas. Objeto:**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

1 Apurar irregularidade estruturais encontradas no novo terminal rodoviário de
2 Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC n.º 01/2012 – 2 v. Decisão do
3 julgamento. Homologado o arquivamento, por unanimidade. **3. Proc. nº 023673-**
4 **500/2015.** Origem: 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da
5 Pessoa com Deficiência. Interessado(a): Ronald Pereira dos Santos. Objeto:
6 Acessibilidade no Shopping Del Plaza. Assunto: Arquivamento do IC. Decisão do
7 julgamento. Homologado o arquivamento, por unanimidade. **4. Proc. nº 009213-**
8 **500/2014.** Origem: 14ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da
9 Pessoa com Deficiência. Interessado(a): Ronald Pereira dos Santos. Objeto:
10 Acessibilidade no Shopping da Ilha. Assunto: Arquivamento do IC. Decisão do
11 julgamento. Homologado o arquivamento, por unanimidade. **5. Proc. nº 012160-**
12 **500/2016.** Origem: Promotoria de Justiça Especializada de Alto Parnaíba.
13 Interessado(a): Tiago Quintanilha Nogueira. Objeto: Reativação do Hospital
14 Municipal. Assunto: Arquivamento do IC 09/2007. Decisão do julgamento.
15 Homologado o arquivamento, por unanimidade.//
16 Nesse momento, o Presidente do Conselho Superior registrou a saída da
17 Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes da sessão e retornou à ordem do
18 dia.// **b) Relatórios de Inspeção / Correição: 1. Proc. nº 4509AD/2016.**
19 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a): Eduardo
20 Borges Oliveira. Assunto: Relatório de correição da 1ª Promotoria de Justiça
21 Especializada de Timon acompanhado de manifestação do interessado e
22 parecer conclusivo da CGMP. Decisão do julgamento: Conhecido. **2. Proc. nº**
23 **5040AD/2016.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a):
24 Lays Gabriella Pedrosa Souza. Assunto: Relatório de correição da 2ª Promotoria
25 de Justiça de Lago da Pedra acompanhado de manifestação da interessada e
26 parecer conclusivo da CGMP. Decisão do julgamento: Conhecido. **3. Proc. nº**
27 **4792AD/2016.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Interessado(a):
28 Renato Madeira Reis. Assunto: Relatório de correição da Promotoria de Justiça
29 de Bequimão acompanhado de manifestação da interessada e parecer
30 conclusivo da CGMP. Decisão do julgamento: Conhecido. **d) Pedidos de**
31 **prorrogação de prazos. 1. Proc. nº 346CS/2016.** Origem: 8ª Promotoria de
32 Justiça Especializada na Proteção ao Meio Ambiente. Interessado(a): Carlos
33 Augusto da Silva Oliveira. Assunto: Inquérito Civil n.º 020/2012. Decisão do
34 julgamento: Deferido. **2. Proc. nº 347CS/2016.** Origem: 8ª Promotoria de Justiça
35 Especializada na Proteção ao Meio Ambiente. Interessado(a): Carlos Augusto da
36 Silva Oliveira. Assunto: Inquérito Civil n.º 23/2007. Decisão do julgamento:
37 Deferido. **3. Proc. nº 348CS/2016.** Origem: 8ª Promotoria de Justiça
38 Especializada na Proteção ao Meio Ambiente. Interessado(a): Carlos Augusto da
39 Silva Oliveira. Assunto: Inquérito Civil n.º 003/2011. Decisão do julgamento:
40 Deferido. **4. Proc. nº 344CS/2016.** Origem: 15ª Promotoria de Justiça
41 Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
42 Interessado(a): Marinete Ferreira Silva Avelar. Assunto: Inquéritos Cíveis n.ºs
43 02/2015; 03/2015; 28/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **5. Proc. nº**
44 **337CS/2016.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Codó. Interessado(a): Linda
45 Luz Matos Carvalho. Assunto: Inquérito Civil n.º 001/2015. Decisão do
46 julgamento: Deferido. **6. Proc. nº 341CS/2016.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça
47 de Codó. Interessado(a): Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Inquérito Civil n.º
48 019/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **7. Proc. nº 342CS/2016.** Origem: 3ª

6
7

8



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

1 Promotoria de Justiça de Codó. Interessado(a): Linda Luz Matos Carvalho.
2 Assunto: Inquérito Civil n.º 020/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **8. Proc.**
3 **nº 340CS/2016.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Codó. Interessado(a):
4 Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Inquérito Civil n.º 021/2015. Decisão do
5 julgamento: Deferido. **9. Proc. nº 343CS/2016.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça
6 de Codó. Interessado(a): Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: Inquérito Civil n.º
7 023/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **10. Proc. nº 338CS/2016.** Origem:
8 4ª Promotoria de Justiça de Caxias. Interessado(a): Williams Silva de Paiva.
9 Assunto: Inquérito Civil n.º 001/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **11. Proc.**
10 **nº 330CS/2016.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
11 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto:
12 Inquérito Civil nº 209/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **12. Proc. nº**
13 **331CS/2016.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
14 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto:
15 Inquérito Civil nº 210/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **13. Proc. nº**
16 **332CS/2016.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
17 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto:
18 Inquérito Civil nº 211/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **14. Proc. nº**
19 **333CS/2016.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
20 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto:
21 Inquérito Civil nº 200/2014. Decisão do julgamento: Deferido. **15. Proc. nº**
22 **335CS/2016.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
23 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto:
24 Inquérito Civil nº 018/2016. Decisão do julgamento: Deferido. **16. Proc. nº**
25 **351CS/2016.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
26 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto:
27 Inquérito Civil nº 123/2010. Decisão do julgamento: Deferido. **17. Proc. nº**
28 **352CS/2016.** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
29 Meio Ambiente. Interessado(a): Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto:
30 Inquérito Civil nº 168/2012. Decisão do julgamento: Deferido. **18. Proc. nº**
31 **334CS/2016.** Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do
32 Patrimônio Público. Interessado(a): Moema Figueiredo Viana Pereira. Assunto:
33 Inquérito Civil nº 59/2014. Decisão do julgamento: Deferido. **19. Proc. nº**
34 **353CS/2016.** Origem: 38ª Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos
35 Agrários. Interessado(a): Haroldo Paiva de Brito. Assunto: Procedimento
36 Preparatório nº 16/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **20. Proc. nº**
37 **354CS/2016.** Origem: 38ª Promotoria de Justiça Especializada em Conflitos
38 Agrários. Interessado(a): Haroldo Paiva de Brito. Assunto: Procedimento
39 Preparatório nº 15/2015. Decisão do julgamento: Deferido. **21. Proc. nº**
40 **339CS/2016.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim.
41 Interessado(a): Carla Mendes Pereira Alencar. Assunto: Procedimento
42 Administrativo n.º 007/2016. Decisão do julgamento: Deferido.//
43 **e) PROCESSOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**
44 **CONSELHEIRO Luiz Gonzaga Martins Coelho 1. Proc. nº 030991-500/2015.**
45 Origem: 25ª Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da
46 Atividade Policial. Interessado(a): Lana Cristina Barros Pessoa. Objeto: Ato de
47 improbidade administrativa por parte da Autoridade Policial da Delegacia
48 Especial da Mulher. Assunto: Arquivamento do PP n.º 44/2015. Decisão do

6
7

9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PRÓCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

1 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **2. Proc. nº 015595-**
2 **500/2016.** Origem: Promotoria de Justiça de Cedral. Interessado(a): Ariano
3 Tércio Silva de Aguiar. Objeto: Irregularidades na distribuição de carteiras de
4 sócios da Colonia de Pescadores de Cedral. Assunto: Arquivamento do IC nº
5 07/2015 – 2 v. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por
6 unanimidade. **3. Proc. nº 007375-500/2015.** Origem: 4ª Promotoria de Justiça
7 Especializada da Educação. Interessado(a): Paulo Silvestre Avela Silva. Objeto:
8 Negligência e omissão em desfavor do Sistema Educacional Master em apurar
9 suposta situação de violência sexual. Assunto: Arquivamento do PP nº 54/2015.
10 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **4. Proc.**
11 **nº 001572-500/2015.** Origem: 23ª Promotoria de Justiça Especializado do
12 Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): José Cláudio Cabral
13 Marques. Objeto: Irregularidades no funcionamento do estabelecimento Salomé
14 Boteco Bar e Restaurante. Assunto: Arquivamento do PP 001572-500/2015.
15 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **5. Proc.**
16 **nº 018919-500/2015.** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada Militar.
17 Interessado(a): Danilo José de Castro Ferreira. Objeto: Possível intervenção
18 fraudulenta de alguns policiais em conluio no sistema de folha de pagamento da
19 Polícia Militar deste Estado. Assunto: Arquivamento da NF nº 018919-500/2015.
20 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **6. Proc.**
21 **nº 000155-013/2016.** Origem: Promotoria de Justiça de Riachão. Interessado(a):
22 Adoniran Souza Guimarães. Objeto: Responsabilização do agente público por
23 prática de ato de improbidade administrativa consistente em contratação sem
24 concurso público. Assunto: Arquivamento do IC nº 012/2015. Decisão do
25 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **7. Proc. nº 009666-**
26 **500/2014.** Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da
27 Saúde. Interessado(a): Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Ausência de médicos
28 plantonistas nas unidades mistas de São Luís. Assunto: Arquivamento do PP nº
29 04/2016. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade.
30 **8. Proc. nº 014487-500/2016.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Coelho Neto.
31 Interessado(a): Elisete Pereira dos Santos. Objeto: Eleição de conselheiros
32 tutelares. Assunto: Arquivamento na origem do PA nº 02/2015. Decisão do
33 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **9. Proc. nº**
34 **311CS/2016.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Codó. Interessado(a): Linda
35 Luz Matos Carvalho. Objeto: Improbidade administrativa em face de professor
36 municipal. Assunto: Arquivamento do PA nº 10/2013 – 2 v. Decisão do
37 julgamento: Devolução dos autos para arquivamento na Promotoria de Justiça
38 de origem. **10. Proc. nº 734CS/2015.** Origem: Promotoria de Justiça de
39 Magalhães de Almeida. Interessado(a): Elano Aragão Pereira. Objeto: Apurar
40 suposta infração ao meio ambiente conforme autos emitido pelo IBAMA em
41 desfavor da empresa Weisul Agrícola Ltda. Assunto: Arquivamento do IC nº
42 04/2006. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade.
43 **11. Proc. nº 001097-265/2016.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca.
44 Interessado(a): Simonê Chrystine Santana Valadares. Objeto: Irregularidades do
45 Presidente da Câmara quando da realização do concurso público. Assunto:
46 Arquivamento do PP nº 022/2014 – 4 v. Decisão do julgamento: Devolução dos
47 autos para arquivamento na Promotoria de Justiça de origem. **12. Proc. nº**
48 **016195-500/2016.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bequimão.

6
7



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

1 Interessado(a): Renato Madeira Reis. Objeto: Irregularidades na aplicação das
2 verbas do FUNDEB. Assunto: Declínio de atribuição para o MPF do PP n.º
3 057/2015 – 4 v. Decisão do julgamento: Adiado o julgamento. **CONSELHEIRO**
4 **Francisco das Chagas Barros de Sousa 1. Proc. n.º 016575-500/2016.**
5 Origem: Promotoria de Justiça de Pio XII. Interessado(a): Francisco Thiago da
6 Silva Rabelo. Objeto: Apurar irregularidades quando do pagamento da ajuda de
7 custo a pacientes e acompanhantes cadastrados no programa tratamento fora
8 do domicílio pelo município. Assunto: Arquivamento do IC n.º 061/2015 8 v.
9 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **2. Proc.**
10 **n.º 025302-500/2015.** Origem: 25ª Promotoria de Justiça Especializada do
11 Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): Lana Cristina Barros
12 Pessoa. Objeto: Improbidade administrativa supostamente cometida por
13 autoridades policiais. Assunto: Arquivamento do IC n.º 018/2016. Decisão do
14 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **3. Proc. n.º 011369-**
15 **500/2016.** Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e
16 Juventude. Interessado(a): Márcio Thadeu Silva Marques. Objeto: Verificar a
17 situação de vulnerabilidade da adolescente MNL. Assunto: Arquivamento do PP
18 n.º 00182007. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por
19 unanimidade. **4. Proc. n.º 011220-500/2016.** Origem: 32ª Promotoria de Justiça
20 Especializada da Infância e Juventude. Interessado(a): Márcio Thadeu Silva
21 Marques. Objeto: Art. 24 do ECA. Assunto: Arquivamento do PP n.º 00072011.
22 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **5. Proc.**
23 **n.º 011223-500/2016.** Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada da
24 Infância e Juventude. Interessado(a): Márcio Thadeu Silva Marques. Objeto: Art.
25 24 e 249 do ECA. Assunto: Arquivamento do PP n.º 00112011. Decisão do
26 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **6. Proc. n.º 011275-**
27 **500/2016.** Origem: 32ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância e
28 Juventude. Interessado(a): Márcio Thadeu Silva Marques. Objeto: Verificar a
29 situação de vulnerabilidade do adolescente VCS. Assunto: Arquivamento do PP
30 n.º 00862008. Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por
31 unanimidade. **7. Proc. n.º 023236-500/2015.** Origem: Promotoria de Justiça de
32 Amarante do Maranhão. Interessado(a): Eduardo André de Aguiar Lopes. Objeto:
33 Denúncia caluniosa. Assunto: Arquivamento da NF n.º 111/2015. Decisão do
34 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **8. Proc. n.º 010708-**
35 **500/2015.** Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada da Educação.
36 Interessado(a): Paulo Silvestre Avelar Silva. Objeto: Expedição de diploma da
37 UEMA. Assunto: Arquivamento do PP n.º 20/2014. Decisão do julgamento:
38 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **9. Proc. n.º 003715-500/2015.**
39 Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada da Educação. Interessado(a):
40 Paulo Silvestre Avelar Silva. Objeto: Agressão física resultante em invalidez.
41 Assunto: Arquivamento do PP n.º 13/2015. Decisão do julgamento: Homologado
42 o arquivamento, por unanimidade. **10. Proc. n.º 013143-500/2016.** Origem: 2ª
43 Promotoria de Justiça de Coelho Neto. Interessado(a): Elisete Pereira dos
44 Santos. Objeto: Eleição de conselheiros tutelares. Assunto: Arquivamento do PA
45 n.º 004/2015 – 4 v. **11. Proc. n.º 020240-500/2014.** Origem: 30ª Promotoria de
46 Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público. Interessado(a): Márcia
47 Lima Buhatem. Objeto: Ausência de alunos na rede pública municipal mesmo
48 estando matriculados. Assunto: Arquivamento do IC n.º 01/2012 – 2 v. Decisão

6
7



1
2
3
4
5

1 do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **CONSELHEIRA**
2 **Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf 1. Proc. nº 022417-500/2015.** Origem: 18ª
3 Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde. Interessado(a):
4 Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Comunicação de que servidores públicos
5 municipais integrantes do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde aprovaram
6 indicativo de greve. Assunto: Arquivamento do IC n.º 13/2016 1 v e 7anexos.
7 Decisão do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **2. Proc.**
8 **nº 004151-253/2015.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de
9 Imperatriz. Interessado(a): Sandro Pafahl Biscaro. Objeto: Apurar denúncia
10 acerca da comercialização indiscriminada de queijo e leite crus e o
11 funcionamento de queijarias clandestinas em Imperatriz e municípios. Assunto:
12 Arquivamento do IC n.º 2014.14. Decisão do julgamento: Homologado o
13 arquivamento, por unanimidade. **3.Proc. Nº 000644-253/2014.** Origem: 2ª
14 Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. Interessado(a): Sandro
15 Pafahl Biscaro. Objeto: Precariedade do abastecimento de água no bairro Jardim
16 São Luís em Imperatriz. Assunto: Arquivamento do IC n.º 2014.08. Decisão do
17 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **4. Proc. nº 014493-**
18 **500/2016.** Origem: Promotoria de Justiça de Riachão. Interessado(a): Adoniran
19 Souza Guimarães. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na realização de
20 concurso público para provimento de cargo efetivo do quadro pessoal da
21 Prefeitura de Riachão. Assunto: Arquivamento do IC n.º 01/2015 – 2 v. Decisão
22 do julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **5. Proc. nº**
23 **002775-253/2014.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz.
24 Interessado(a): Jadilson Cirqueira de Sousa. Objeto: Apurar irregularidade na
25 estrutura operacional do serviço de licenciamento ambiental da SEPLUMA.
26 Assunto: Arquivamento do PA nº 03/2012. Decisão do julgamento: Homologado o
27 arquivamento, por unanimidade. **6. Proc. nº 000107-013/2016.** Origem:
28 Promotoria de Justiça de Riachão. Interessado(a): Adoniran Souza Guimarães.
29 Objeto: Prestação de contas da Câmara Municipal, exercício financeiro 2005.
30 Assunto: Arquivamento do IC nº 023B/2015. Decisão do julgamento:
31 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **7.Proc. Nº 013377-500/2015.**
32 Origem: 25ª Promotoria de Justiça Especializada de Controle Externo de
33 Atividade Policial. Interessado(a): Lana Cristina Barros Pessoa. Objeto:
34 Improbidade administrativa – autoridades policiais da Delegacia da Mulher.
35 Assunto: Arquivamento do IC nº 42/2015 – 3 v. Decisão do julgamento:
36 Homologado o arquivamento, por unanimidade. **8. Proc. nº 012425-500/2016.**
37 Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos. Interessado(a): Paloma Ribeiro
38 Gonçalves de Pinho Reis. Objeto: Desmatamento de mata virgem e construções
39 de casas a menos de 30 metros do leito do rio Tocantins em Ribamar Fiquene.
40 Assunto: Declínio de atribuição para o MPF da NF n.º 200/2015. Decisão do
41 julgamento: Homologado o arquivamento, por unanimidade. **9. Proc. nº 012418-**
42 **500/2016.** Origem: Promotoria de Justiça de Arame. Interessado(a): Diego
43 Messala Pinheiro da Silva. Objeto: Irregularidades na gestão de recursos
44 públicos federais destinados ao transporte escolar indígena. Assunto: Declínio de
45 atribuição para o MPF do PA n.º 26/2012. Decisão do julgamento: Homologado o
46 arquivamento, por unanimidade.//
47 Ultrapassada a ordem do dia, o Conselho Superior deferiu a palavra ao Promotor
48 de Justiça aposentado Ruy Antonio Vieira de Carvalho, que em breves palavras

6
7



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5

1 manifestou seu contentamento pelos anos trabalhados no Ministério Público, do
 2 qual se despediu agradecendo ao Conselho Superior. Em seguida, foi dada a
 3 palavra aos Conselheiros, que elogiaram a atuação do Promotor de Justiça e
 4 desejaram votos de sucesso nessa nova etapa da sua vida. O Presidente do
 5 Conselho Superior propôs um voto de aplauso e agradecimento ao Promotor de
 6 Justiça Ruy Antonio Vieira de Carvalho. Proposta aprovada, por unanimidade, e
 7 agendada a referida homenagem no Conselho Superior para a próxima sessão
 8 ordinária para o dia 22/07/2016. Nada mais havendo a tratar, eu, Sandra Lúcia
 9 Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior
 10 do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será
 11 assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São
 12 Luís, 15 de julho de 2016.//

13

14 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

15 Dr. Suvamy Vivekananda Meireles

16 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

17 Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes

18 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato

19 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

20 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

